



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3363

Ji-Paraná (RO), 14 de setembro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-6182/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida – locação de banheiros químicos

À SEMFAZ

Vieram os autos para análise e sobre o reconhecimento de dívida, oriundos da locação de 03 (três) banheiros químicos da empresa LIMA E SILVA LTDA – ME à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária visando atendimento das feiras livres realizadas no Município, totalizando o montante de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), referente aos meses de janeiro a julho de 2020 sem a devida cobertura contratual.

Em análise a respeito da legalidade do pedido a Procuradoria Geral do Município se manifestou através do Parecer Jurídico n. 740/PGM/PMJP/2020, concluindo pelo reconhecimento da obrigação de indenizar, vez que comprovado a utilização dos serviços.

A Controladoria Geral do Município por sua vez juntou aos autos o Despacho n. 124/CGM/2020 (fls. 38), no mesmo sentido da PGM.

Às fls. 35/36, consta o Termo de Reconhecimento de Dívida feito pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Ante ao exposto, e adotando como razões para decidir os pareceres supramencionados homologo o Termo de Reconhecimento de Dívida juntado às fls. 35/36, para que surta seus efeitos legais.

Autorizo o pagamento no montante de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) à empresa LIMA E SILVA LTDA ME.

Em sede de providências, após o pagamento o feito deve ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração para instauração de procedimento de sindicância administrativa para apurar a responsabilidade dos agentes que deram causa ao incidente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



Ao Gabinete do Prefeito

MARCITO PINTO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
FUNDAMENTAÇÃO

A SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dois de Abril nº 1019 no Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu titular Sr. Reinaldo Pereira de Andrade, nomeado através do Decreto n. 10757/GAB/PMJP/2019, outorga unilateralmente por meio deste termo o **RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**, amparado pela Lei Federal nº 8666/93, art. 59, parágrafo único: "Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa".

O reconhecimento de dívida solicitado em favor da empresa LIMA E SILVA LTDA ME, portadora do CNPJ nº 08.156.871/0001-00, referente à prestação de serviços de locação de 03 (três) banheiros químicos, para atender as feiras livres de nosso município. O Processo administrativo de nº 1-13245/2015, onde eram pagos os serviços prestados, teve sua última alteração contratual em 04 de janeiro de 2019, com validade de 12 (doze) meses, sendo de 06/01/2019 a 06/01/2020. Com pedido de prorrogação posterior ao vencimento, 11 de fevereiro de 2020, a Procuradoria Geral do Município indeferiu o pedido. Um novo Processo administrativo foi formalizado, com o nº 1-1886/2020 para dar continuidade à contratação dos serviços de locação, já em estudo de caso conclusivo. A locação dos banheiros é indispensável para o funcionamento das feiras livres realizadas nas quartas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos. Por esse motivo a empresa se disponibilizou em continuar prestando os serviços de locação dos banheiros químicos atendendo esta Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os serviços no qual se solicita reconhecer dívida foram prestados no período de Janeiro a Julho de 2020, sendo no valor mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) nos meses de janeiro, fevereiro e março, devido atender as feiras livres que ocorrem quatro dias da semana: Quarta-feira, sexta-feira, Sábado e Domingos, perfazendo um total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Devido à suspensão do funcionamento das feiras por meio do decreto nº 12560/GAB/PMJP/2020, o serviço de locação também ficou suspenso, e voltou a ser prestado na data do dia 05 de abril de 2020, onde as feiras livres passaram a ser realizadas aos domingos e quintas-feiras. Portanto a empresa em questão prestou o serviço de locação de 03 (três) banheiros químicos para atender 02 (dois) dias da semana: quinta-feira e domingo, nos meses de Abril a Junho. No mês de Julho foram prestados os serviços por apenas 06 (seis) dias de evento, que foram de 02 (dois) a 19 (dezenove) de Julho, pois o processo para atender este serviço de locação para os próximos 12 (doze) meses, está com o Pregão Eletrônico nº 070/2020, marcado para o dia 22 de julho de 2020. O valor a ser pago dos meses de Abril a Junho perfazendo um total de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). Já no mês de Julho, o serviço prestado por 06 (seis dias), soma um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pois seriam nove dias de evento no de Julho, sendo apenas 06 (seis) atendidos pela empresa em questão. Somados então os meses de Janeiro a Julho, a dívida em questão totaliza um valor R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Pedimos que analisasse os fatos para que possamos cumprir com nossa parte, honrando, com a quitação do débito.

No mais, reiteramos votos de estima e apreço.

Ji-Paraná, 18 de Agosto de 2020.

REINALDO PEREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto 10757/GAB/PMJP/2019

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia.
CEP: 78961-904 Fone/fax: (169) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

DECRETOS

DECRETO N. 13129/GAB/PM/JP/2020 1º DE SETEMBRO DE 2020

Exonera Fábio Trescher de Souza, do cargo em comissão de Gerente de Área de Acervo Histórico e Geográfico, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Fábio Trescher de Souza, do cargo em comissão de Gerente de Área de Acervo Histórico e Geográfico, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, 1º de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13131/GAB/PM/JP/2020 08 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera Daniele Pestana Venturini, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 185/GAB/SEMUSA/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Daniele Pestana Venturini, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13132/GAB/PM/JP/2020 08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Rafael Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 185/GAB/SEMUSA/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Rafael Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13133/GAB/PM/JP/2020 08 DE SETEMBRO DE 2020

Renova a cessão da servidora municipal Edinéia Alves de Oliveira, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 155/2020 – CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE, e

Considerando o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.255/2010 e Resolução do TRE n. 3/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Edinéia Alves de Oliveira, matrícula nº 11334, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.255/2010 e Resolução do TRE n. 3/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13134/GAB/PM/JP/2020 08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Daniele Pestana Venturini, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade para a Área de Saúde da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 0217/SEMFAZ/20, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Daniele Pestana Venturini, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade para a Área de Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13135/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, Angélica de Souza Matos, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 293/SEMAS/RH/2020, e requerimento da senhora Angélica de Souza Matos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Angélica de Souza Matos, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13136/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, Selma de Oliveira Coelho, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio às Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 297/SEMAS/RH/2020, e requerimento da senhora Selma de Oliveira Coelho,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Selma de Oliveira Coelho, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio às Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13137/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Geovane Bany da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Apoio às Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 297/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Geovane Bany da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Apoio às Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13138/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Ana Paula de Paula, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 293/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Ana Paula de Paula, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13140/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera Graziela Aparecida Ribeiro Maciel, do cargo em comissão de Administradora-Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 294/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Graziela Aparecida Ribeiro Maciel do cargo em comissão de Administradora-Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13141/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Joseli de Deus, para ocupar o cargo em comissão de Administradora-Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito, da

Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 294/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Joseli de Deus, para ocupar o cargo em comissão de Administradora-Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13142/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera Milton Cardoso José da Costa, do cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 079/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Milton Cardoso José da Costa, do cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13143/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera Fabio Junior Azevedo Santana, do cargo em comissão de Controlador de Área de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 79/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Fabio Junior Azevedo Santana, do cargo em comissão de Controlador de Área de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 13144/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera Maycon Henrique Alves da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 79/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Maycon Henrique Alves da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13145/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera Daniel Taborda Hotts Castro, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 80/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Daniel Taborda Hotts Castro, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13146/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera José Lucio de Souza Neto, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Controle de Veículos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 80/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado José Lucio de Souza Neto, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Controle de Veículos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13147/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera Cristina Gurgel da Silva Bento, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 80/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Cristina Gurgel da Silva Bento, do cargo

em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13148/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera Rafael Azevedo da Rocha, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 80/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Rafael Azevedo da Rocha, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13149/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Fabio Junior Azevedo Santana, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 079/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Fabio Junior Azevedo Santana, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13150/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Maycon Henrique Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Controlador de Área de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 79/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Maycon Henrique Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Controlador de Área de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13151/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Cleysson Willian Fortes Coelho, para ocupar o cargo em

comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 79/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Cleysson Willian Fortes Coelho, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13152/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Matheus Henrique Barbosa Prestes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 80/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Matheus Henrique Barbosa Prestes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13153/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia José Luiz Alves da Costa, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Controle de Veículos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 80/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado José Luiz Alves da Costa, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Controle de Veículos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 13154/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Rafael dos Santos Soares, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 80/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Rafael dos Santos Soares, para ocupar o

cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13155/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Jonas Jose da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 80/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Jonas Jose da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13162/GAB/PM/JP/2020
08 DE SETEMBRO DE 2020

Retifica a data constante no Decreto nº 13061/GAB/PM/JP/2020.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando lapso redacional cometido na data do Decreto nº 13061/GAB/PM/JP/2020, sendo registrado erroneamente "11 de agosto de 2020" e o correto seria "14 de agosto de 2020",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado a data do Decreto nº 13061/2020 de "DECRETO N. 13061/GAB/PM/JP/2020, 11 DE AGOSTO de 2020" para "DECRETO N. 13061/GAB/PM/JP/2020, 14 DE AGOSTO de 2020".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13163/GAB/PM/JP/2020
09 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, Angela Maria de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 268/SEMAD, e requerimento da senhora Angela Maria de Oliveira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Angela Maria de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13164/GAB/PM/JP/2020
09 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, Karina Santos Galvão, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 0208/GAB/SEMEIA, de 02 de agosto de 2020, e requerimento da senhora Karina Santos Galvão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Karina Santos Galvão, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13165/GAB/PM/JP/2020
09 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Ana Carolina da Silva Beccaria para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 0208/GAB/SEMEIA, de 02 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Ana Carolina da Silva Beccaria, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 09 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13172/GAB/PM/JP/2020
10 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera Ursula Hadrian de Araújo, do cargo em comissão de Diretora Administrativo-Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Diretor Presidente da AGEJI, através do Ofício n. 149/GAB/PRES/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Ursula Hadrian de Araújo, do cargo em comissão de Diretora Administrativo-Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13173/GAB/PM/JP/2020
10 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Emylly Eduarda Nogueira Emidio, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Administrativo-Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Diretor Presidente da AGEJI, através do Ofício n. 149/GAB/PRES/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Emylly Eduarda Nogueira Emidio, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Administrativo-Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13174/GAB/PM/JP/2020
10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios para concessão da indenização instituída pela Lei 3340/2020 e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal n. 3340/2020, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 156/SEMUSA/GAB/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a concessão da indenização aos profissionais de saúde, instituída pela Lei Municipal n. 3340, de 14 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

- I – ser funcionário estatutário ou contratado temporariamente;
- II – estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- III – estar em pleno exercício assistencial ou administrativo e/ou em caso de afastamento por infecção do Coronavírus;
- IV – esteja na linha de frente no combate ao Coronavírus;
- V – não estar em Home Office;
- VI – ser indicado pelo chefe imediato e/ou Diretor do Hospital Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/CMJP/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 94/2020

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO NOTEBOOKS**, conforme anexo I termo de referência desse edital. Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **28 de setembro de 2020, às 09:00 horas** (conforme horário de Brasília - DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br à cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2020

Louarrant C. Pessoa
Pregoeiro/CMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 013/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que os candidatos convocados nos Editais n.º 011 e 012/2020, não compareceram e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base dos termos do inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o Artigo 218, da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19, considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Ji-Paraná, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020 e considerando os termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n. 103/GAB/SEMUSA/2020, referente ao Processo Administrativo n. 6-3138/2020, **CONVOCA**, para fins de contratação os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA**, de 23 de março de 2020, publicado no D. O. M. Nº. 3244, em 24/03/2020, Resultado Final publicado no D.O.M. Nº. 3256, em 09/04/2020, Errata do Resultado Final publicado no D.O.M. n. 3258, de 14/04/2020, homologado através do Decreto n. 12642/GAB/PM/JP/2020, publicado no D.O.M. Nº 3259, em 15/04/2020, para atender as Unidades de Saúde Pública, localizadas no Município de Ji-Paraná, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para **AMPLIAÇÃO IMEDIATA** das equipes de saúde pública, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 06 (Seis) meses, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19-Novo Coronavírus, nos termos regidos pelo **EDITAL Nº 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA**.

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação referenciada no item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30h. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I desde edital;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, observadas as condições dispostas no item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este

item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, conforme Edital;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Edital;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 – Itens cancelados no julgamento: 01, 02, 03 e 08.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1349/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.002.498/0001-82, sediada na Av. Anchieta, 1235, Jardim Nova América – São José dos Campos/SP. (telefone: 12 3922 3120/3931 8483 e e-mail: bellsup@bellsup.com.br / puntoesportes@gmail.com), neste ato representada por **Patrícia Cristina Mello de Mendonça**, Representante Legal, portadora do RG n. 206107882 e inscrita no CPF n. 093.900.398-86. (fls. 175 e v.), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (materiais esportivos - bolas) à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 364/365, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 68/72, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 100/132 do Processo Administrativo n. 1- 2072/2020 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de setembro de 2020.

BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ n. 04.002.498/0001-82

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.669.001/0001-40, sediada na Rua Herculano Veloso, 148, Cascalho – Santa Cruz de Minas/MG. (telefone: 32 3371 6846/3371 7254 e-mail: finaceirokrypton@gmail.com).

com), neste ato representado por **Leandro Júlio da Silva**, portador do RG n. M8736159 SSP/MG e inscrito no CPF n. 009.045.316-60. (fls. 224 e v.), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (materiais esportivos - bolas) à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 364/365, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 68/72, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 100/132 do Processo Administrativo n. 1- 2072/2020 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de setembro de 2020.

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ n. 11.669.001/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 21.395.275/0001-41, sediada na Rua Clovis Huguene, 70, Centro – Várzea Grande/MT. (telefone: 65 3683 3026 / 3682 6812, e e-mail: contato@lupsportes.com.br), neste ato representado por **Rubens Paulino das Dores**, Representante Legal, portador do RG n. 4.391.103 SSP/MG e inscrito no CPF n. 882.468.176-04. (fls. 244 e 260), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (materiais esportivos - bolas) à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls.

364/365, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 68/72, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 100/132 do Processo Administrativo n. 1- 2072/2020 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de setembro de 2020.

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 21.395.275/0001-41

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RICARDO SANTORO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 28.378.820/0001-30, sediada na Av. Lecio Anawate, 200, Loja D, Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP. (telefone: 17 3212 3455 e 9784 6326, e e-mail: santoro@rcmmagazine.com.br), neste ato representado por **Ricardo Santoro de Castro**, portador do RG n. 33533639-5 SSP/SP e inscrito no CPF n. 291.321.828-80. (fls. 273 e v.), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (materiais esportivos - bolas) à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 364/365, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 68/72, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 100/132 do Processo Administrativo n. 1- 2072/2020 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de setembro de 2020.

RICARDO SANTORO DE CASTRO
CNPJ n. 28.378.820/0001-30

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 35.942.214/0001-61, sediada Rua J, 37, quadra 03, Araes – Cuiabá/MG. (telefone: 65 8107 2440 e e-mail: aragaobrinquedos@hotmail.com / ricardo.c.aragao@hotmail.com), neste ato representado por **Ricardo Cesar de Aragão**, portador do RG n. 15249930 SSP e inscrito no CPF n. 003.374.721-06. (fls. 149), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (materiais esportivos - bolas) à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 364/365, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 68/72, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 100/132 do Processo Administrativo n. 1- 2072/2020 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 11 de setembro de 2020.

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ n. 35.942.214/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000104/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 59
Proc. Administrativo : 2072/2020 Nº Controle Ata : 036/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 11/09/2021
Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de material esportivo (bolas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/09/2021

Fornecedor / Proponente : 6687 - BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Centro de Custo : 101 -Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	012.002.042	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO, TAMANHO ADULTOUND, COM 8 GOMOS: PENALTY		0	150	108,18	16.227,00	0	0	150	16.227,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 16.227,00 Saldo Total: 16.227,00

Fornecedor / Proponente : 98114 - KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Centro de Custo : 101 -Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
12	012.002.064	BOLAS OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO C SÇ OSTURADA COM 32 GOMOS: KRIPTON		0	10	49,00	490,00	0	0	10	490,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 490,00 Saldo Total: 490,00

Fornecedor / Proponente : 98115 - P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRE

Centro de Custo : 101 -Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	012.002.043	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, TAMANHO ADULTO, UND COSTURADA 10 GOMOS: MIKASA		0	30	104,90	3.147,00	0	0	30	3.147,00
6	012.002.045	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, TAMANHO ADULTO, MATRI UNDA COM 8 GOMOS: KEEPER		0	55	53,00	2.915,00	0	0	55	2.915,00
10	012.002.049	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO FEMININO: UNDA MAGUSSY		0	30	97,90	2.937,00	0	0	30	2.937,00
11	012.002.063	BOLAS OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO CO UNDA STURADA COM 32 GOMOS: NEW BALL		0	10	53,00	530,00	0	0	10	530,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 9.529,00 Saldo Total: 9.529,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000104/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 59

Proc. Administrativo : 2072/2020

Nº Controle Ata : 036/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 11/09/2021

Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de material esportivo (bolas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/09/2021

Fornecedor / Proponente : 98116 - RICARDO SANTORO DE CASTRO

Centro de Custo : 101 -Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
7	012.002.046	BOLAS OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA, TAMANHO ADUUND LTO COM 8 GOMOS: PARMA		0	30	74,00	2.220,00	0	0	30	2.220,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.220,00

Saldo Total: 2.220,00

Fornecedor / Proponente : 98117 - ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS L

Centro de Custo : 101 -Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
9	012.002.048	BOLAS OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO MASCULI NO: MAGUSSY	UND	0	45	121,00	5.445,00	0	0	45	5.445,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.445,00

Saldo Total: 5.445,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 33.911,00

Saldo Total: 33.911,00

DENUNCIE**QUEIMADAS NÃO**

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!**É CRIME****A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS**

Não ateie fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não ateie fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal